

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 04.04.2023

DESIGNA, a contar do dia 04/04/2023, a seguinte servidora: Maj BM QOC/02 - EVELYN TAVARES DIAS ALENCAR, RG 24747, em substituição ao servidor: Cap BM QOC/11 - Caio Marcelo Soma Monteiro, RG 47144, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 64/2022 - lote 09, oriundo do Processo nº SEI-270131/000359/2022, firmado com a empresa SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270107/000192/2023.

Id: 2471019

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 05.04.2023

DESIGNA, a contar do dia 05/04/2023, o seguinte servidor: 1º SARGENTO BM Q02/99 JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, RG 0025636 Id Funcional 002613355 em substituição ao servidor: 3º SARGENTO BM Q00/09 RICARDO ANTUNES PORTELA, RG 0045548 - Id Funcional 004366885, para compor a Comissão de Fiscalização SETORIAL do contrato 65/2022 - lote 10, oriundo do Processo nº SEI-270042/000443/2021 e SEI270042/000683/202, firmado com a empresa Bravo Engenharia e Serviços LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270119/000314/2023.

Id: 2471008

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 05.04.2023

DESIGNA, a contar do dia 05/04/2023, os seguintes servidores para comporem as Comissões Setoriais de Fiscalização do contrato nº 201/2022 - lote 6 (CBA VI - Baixada Fluminense), oriundo do processo SEI-270042/000192/2021, firmado com a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA:

Setor	Unidades	Fiscal
Alfa	4º GBM - Nova Iguaçu	2º Ten BM QOC/ 17 LUCAS DE FREITAS SANTOS - RG: 53.388
	DBM 1/4 - Nilópolis	2º Ten BM QOC/ 17 LUCAS DE FREITAS SANTOS - RG: 53.388
	DBM 2/4 - Belford Roxo	2º Ten BM QOC/ 17 LUCAS DE FREITAS SANTOS - RG: 53.388
	DBM 3/4 - Seropédica	2º Ten BM QOC/ 17 LUCAS DE FREITAS SANTOS - RG: 53.388
	Posto Avançado 1/4 - Queimados	2º Ten BM QOC/ 17 LUCAS DE FREITAS SANTOS - RG: 53.388
Beta	14º GBM - Duque de Caxias	2º TEN BM QOC/19 MATHEUS DE MELLO BARBOSA - RG: 53.449
	DBM 1/14 - São João de Meriti	CAP BM QOC/12 THIAGO COSTA DA SILVA - RG: 48.082
	29º GBM - Paracambi	1º TEN BM QOC/17 CAIO XAVIER FREITAS SILVA - RG: 53.377

As referidas Comissões deverão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270152/000012/2023.

Id: 2471015

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 10.04.2023

DESIGNA, a contar do dia 10/04/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização do contrato 68/2021, oriundo do processo SEI-270013/000042/2021, firmado com a empresa GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA:

Entra	Sai	Função
Ten Cel BM QOC/97 Frederico Guilherme de Azevedo Alves, Id Funcional: 000611926-3	Ten Cel BM QOC/98 Rafael Barbosa Carvalho, Id Funcional: 002625717-3	Gestor Técnico Operacional
Cap BM QOC/09 Thiago de Souza Rodrigues, Id Funcional: 002635995-2	Ten Cel BM QOC/97 Frederico Guilherme de Azevedo Alves, Id Funcional: 000611926-3	Fiscal

Os referidos membros da Comissão deverão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo SEI-270013/000314/2023.

Id: 2471004

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270001/000375/2021 - LAURIANO BARBOSA DA COSTA, CPF 769.590.587-91 - INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na Manifestação ASSJUR constante no Despacho de Encaminhamento de Processo SEDEC/ASSJUR (SEI 14780046).

PROCESSO Nº SEI-270001/000093/2021 - Subten BM RENATO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR, RG 11.867, CPF 806.481.427-87 - INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na Manifestação ASSJUR constante no Parecer nº 170/2021/SEDEC/ASSJUR (SEI 13702655).

PROCESSO Nº SEI-270125/000182/2021 - Subtenente BM WANDERLEY JOSE RANGEL, RG 21.124 - INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na Manifestação ASSJUR constante no Despacho de Encaminhamento de Processo SEDEC/ASSJUR (SEI 24552923).

PROCESSO Nº SEI-270001/001230/2022 - DARLAN MESQUITA DE CAMPOS, CPF 153.094.887-82 - INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial no Despacho de Encaminhamento de Processo SEDEC/CBMERJ/DGP2 (SEI 34860554).

PROCESSO Nº SEI-270124/000315/2021 - 1º Sgt BM ANDERSON LUIS JORGE SOARES, RG 31.419 - INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na Manifestação ASSJUR constante no Parecer nº 242/2022/SEDEC/ASSJUR (SEI 29341842).

Id: 2471353

22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro

para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Continuidade do Projeto de Interiorização e Valorização do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Estado do RJ, para oferta de campo de Residência Médica na área de Medicina de Família e Comunidade para o provimento de profissionais de saúde, assim como expandir a capacitação e qualificação nos seguintes municípios: Piraí, Três Rios, Cabo Frio, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Paraty, São Pedro da Aldeia e Volta Redonda, Maricá e Mesquita.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 Término 31/12/2023

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.128.0445.4526 - Apoio à Formação Profissional em Saúde ND: 3390 Fonte: 1.500.100 Valor: R\$ 9.824.287,95

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2023.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Estadual nº 287/79 e a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

Art. 7º - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

Art. 8º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da UERJ

Id: 2471493

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/GSI Nº 1.120
DE 10 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-390004/000016/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de empresa de manutenção aeronáutica e mão-de-obra especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação de peças e componentes, inspeções programadas e controle técnico da aeronave PP-SES, modelo AS 355 NP., considerando o Contrato nº 023/2022, firmado com a empresa Líder Taxi Aéreo.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2023 Término 31/12/2023

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI

UO 06010 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI

UG 060100 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0461.2894 - Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde

ND: 3390 Fonte: 1.500.100 Valor: R\$ 656.787,04

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2471494

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 12/04/2023

INSTAURA sindicância para apurar os fatos que ensejaram a abertura do processo SEI-080001/006346/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente ato, a sindicante Nathália Meneguim do Nascimento, ID funcional nº 5132292-7.

Id: 2471314

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 12/04/2023

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no Art. 89, §21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pelo E.C. 90/2021, Art. 2º, § 2º e Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
080001/028666/2022	ANA CLAUDIA CELESTINO BEZERRA LEITE	288545-7	3123677-4	MÉDICO	14/05/2019

Id: 2471312

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3655 DE 12 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/007901/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empre-	Rede Dor São Luiz S.A.- Hospital Caxias Dor
sa	
Endere-	Avenida Brigadeiro Lima E Silva, Nº 821 - Jardim Vinte E
ço:	Cinco De Agosto - Duque De Caxias - RJ

CNPJ:	06.047.087/0013-72
Proc. nº:	E-08/005.025/2013
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação.
Licença:	031/2023

Empre-	Clínica Santa Helena Ltda.
sa	
Endere-	Praça Tiradentes, Nº 143 - Centro - Cabo Frio - RJ
ço:	
CNPJ:	28.847.176/0001-00